



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1411 de 07 de março de 2012.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

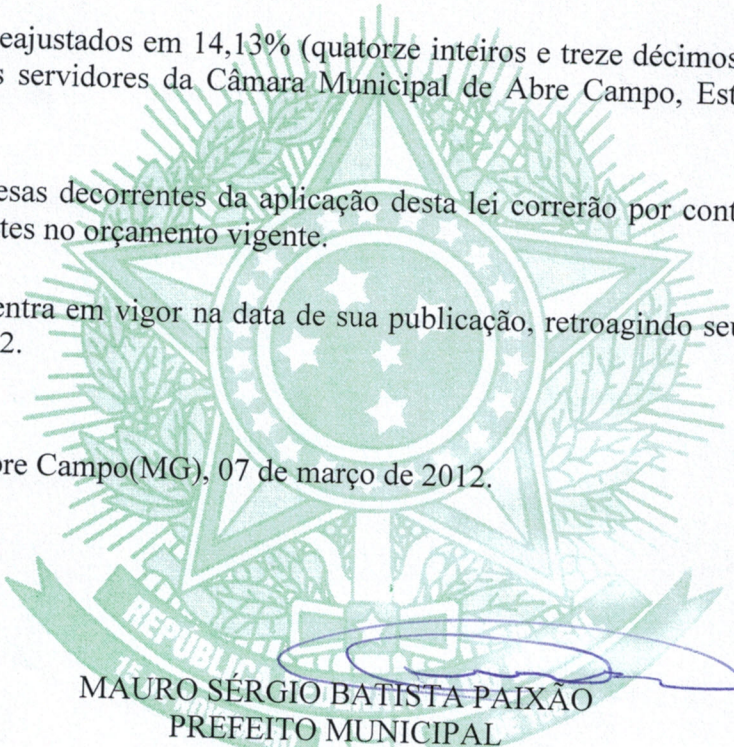
Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados em 14,13% (quatorze inteiros e treze décimos por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Abre Campo(MG), 07 de março de 2012.



MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL